

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E CIÊNCIAS
ECONÔMICAS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

RENATO ZORZIN DA MATA

ACORDO BASILÉIA III: ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL DE RISCO

Goiânia – GO

2016

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor da Universidade Federal de Goiás

Prof. Dr. Luiz Mello de Almeida Neto
Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal de Goiás

Prof. Dr. Moisés Ferreira da Cunha
Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Prof. Ms. Ednei Morais Pereira
Coordenador do curso de Ciências Contábeis

RENATO ZORZIN DA MATA

ACORDO BASILÉIA III: ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL DE RISCO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás, sob orientação do professor orientador Dr. Ercílio Zanolla.

Goiânia – GO

2016

Zorzin, Renato
ACORDO BASILÉIA III: ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL DE RISCO [manuscrito] / Renato Zorzin. - 2016.
XL, 40 f.

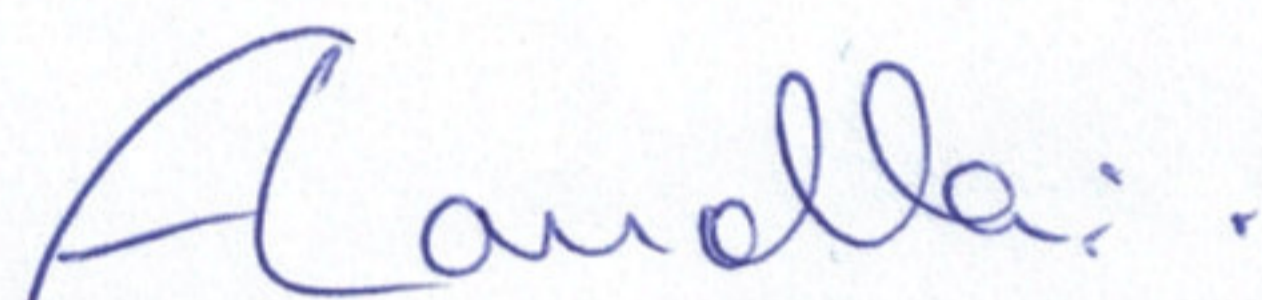
Orientador: Prof. Dr. Ercílio Zanolla.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas (FACE), Ciências Contábeis, Goiânia, 2016.
Bibliografia. Anexos.
Inclui lista de tabelas.

1. ACORDO DE BASILEIA III. I. Zanolla, Ercílio, orient. II. Título.

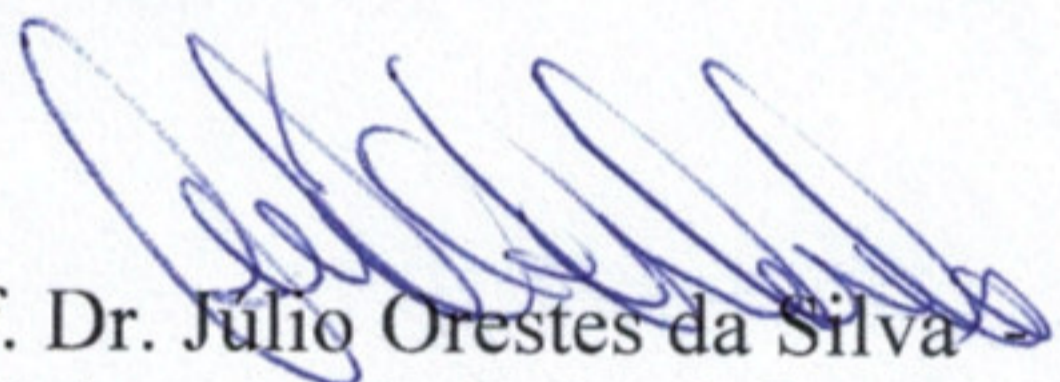
RENATO ZORZIN DA MATA

ACORDO BASILÉIA III: ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL DE RISCO

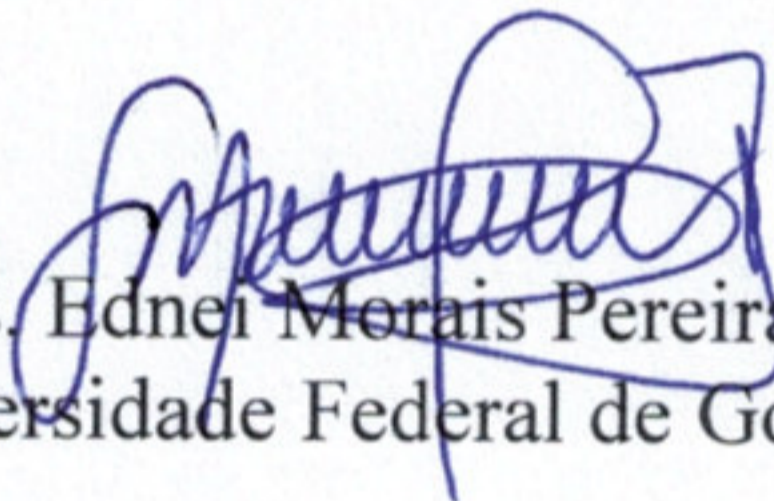
Trabalho de Conclusão de Curso (monografia) submetido e defendido publicamente na Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas (Face) da Universidade Federal de Goiás (UFG) como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, aprovado pela seguinte Comissão Examinadora:



Prof. Dr. Ercílio Zanolla - Orientador
Universidade Federal de Goiás (UFG)



Prof. Dr. Julio Orestes da Silva - Avaliador
Universidade Federal de Goiás (UFG)



Prof. Ms. Ednei Morais Pereira - Avaliador
Universidade Federal de Goiás (UFG)

Goiânia (GO), 04 de Março de 2016.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço à Deus, por ter me guiado e me dado forças durante a longa jornada acadêmica. Agradeço aos meus pais, Olga e Jean, ao meu irmão Leonardo pelo incentivo e apoio que me prestaram em diversos momentos.

Meus sinceros agradecimentos ao meu orientador, Professor Dr. Ercílio Zanolla, que compartilhou comigo suas ideias, experiências e conhecimento, que me motivou e, que sempre atendeu, com presteza, às minhas dúvidas. Quero expressar minha admiração por sua competência profissional e minha gratidão por sua dedicação e amizade.

Agradeço a esta universidade e seu corpo docente por me propiciarem um curso superior de qualidade, por me transmitirem conhecimentos e por terem contribuído para o meu desenvolvimento.

RESUMO

Após a crise mundial de 2009, o G20 (grupo das 19 maiores economias do Mundo e União Europeia) realizou o Fórum de Estabilidade Financeira (*Financial Stability Board*) na cidade de Basileia situada na Suíça e determinaram um conjunto de novas regras para se aplicar em todos os sistemas bancários do mundo para que os países se tornassem mais seguros e menos suscetíveis a novas crises, denominado Acordo de Basileia III, na data de 16 de dezembro de 2010. A partir de 2010 foi criado um cronograma para que todos os sistemas bancários do mundo se adequassem às normas do Acordo de Basileia III sem que estes sistemas não sofressem grandes impactos com as novas regras. Essas novas regras começaram a ser cobradas gradativamente a partir de 2013, ou seja, de 2010 até o final 2012 não era cobrada efetivamente nenhuma mudança na regulamentação bancária. A partir 2013 até o final de 2014 entrou em vigor efetivamente as mudanças do Acordo de Basileia III. Este novo acordo focou em mudanças conservadoras para proteger os sistemas bancários e isso reflete diretamente no capital de risco, que nos Balanços dos Bancos brasileiros está representado pelo Patrimônio de Referência Mínimo Requerido (PRMR). Este trabalho foi realizado analisando se houve mudanças na composição do PRMR durante os períodos de adaptação ao novo acordo (2010-2012) e durante a efetiva implantação do novo acordo (2013-2014) no sistema bancário brasileiro e foi realizada uma comparação entre a composição do PRMR entre Bancos Públicos e Bancos privados. Após realizada estatística descritiva, teste de normalidade, teste de diferencia entre média e teste de variância ficou constatado que o sistema bancário brasileiro, que possui raízes conservadoras, já teria padrões as exigências do Acordo de Basileia III, não havendo mudanças significativas nos períodos entre 2010-2014 no sistema bancário brasileiro e não havendo mudanças significativas na gestão do PRMR para atendimento as normas do Acordo de Basileia III entre Bancos públicos e Bancos privados.

Palavras-chave: Acordo de Basileia III, Sistema financeiro brasileiro, Bancos públicos, Bancos privados.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Pilares do Acordo de Basiléia II.....	21
Quadro 2 – Principais medidas adotadas em Basiléia III.....	23
Quadro 3 – Amostra dos Bancos pesquisados.....	25

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - Estatísticas descritivas: mrc, mrm,e mro, no período entre 2010 e 2014.....	29
TABELA 2 - Shapiro-Wilk: mrc, mrm,e mro, no período entre 2010 e 2014	30
TABELA 3 - Teste de Mann-Whitney: mrc, mrm,e mro.	30
TABELA 4 - Estatísticas descritivas: Bancos PrivadosxBancos Públicos entre 2010 e 2014.	31
TABELA 5 - Shapiro-Wilk: Bancos Privados x Bancos Públicos entre 2010 e 2014	29
TABELA 6 - Teste de Mann-Whitney entre Bancos Privados e Públicos.....	32
TABELA 7 - Teste de Shapiro-Wilk: Bancos privados	33
TABELA 8 - Teste de Mann-Whitney: Bancos privados.....	33
TABELA 9 - Teste Shapiro-Wilk: Bancos públicos	34
TABELA 10 - Teste de Mann-Whitney U: Bancos públicos.....	34
TABELA 11 - Teste de Levene e Teste T: mrcpubl e mropubl.	35

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
1.1 OBJETIVOS	13
1.1.1 Objetivo geral	13
1.1.2 Objetivos específicos	13
1.2 JUSTIFICATIVA	13
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	16
2.1 REGULAMENTAÇÃO BANCÁRIA	17
2.2 ACORDOS DE BASILÉIA	20
3 MÉTODO	25
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS	28
4.1 ANÁLISE GERAL	29
4.2 ANÁLISES DOS BANCOS PÚBLICO E PRIVADOS	30
4.2.1 Bancos privados	32
4.2.2 Bancos públicos	34
4.3 ANÁLISES DAS HIPÓTESES	35
5 CONCLUSÃO	37
REFERÊNCIAS	39
ANEXOS	42

1 INTRODUÇÃO.

O principal papel dos bancos na economia consiste na intermediação financeira entre os agentes econômicos (aplicadores de recursos e demandantes de crédito). (SANTOS, 2002) Para tanto, a dinâmica entre captações e aplicações é utilizada para evitar o excesso ou escassez de recursos monetários e, desta forma, os bancos são provedores de liquidez do mercado. (BRYANT, 1980; DIAMOND; DYBVIK, 1983))

Liquidez é a capacidade de um banco financiar o aumento dos ativos e a redução dos passivos sem que ocorram perdas não aceitáveis. Esta capacidade depende da habilidade da instituição financeira em conduzir suas captações e aplicações diante dos diferentes cenários da economia. (GUILÉN et al., 2012)

Para Keynes (1936), em “a teoria da preferência pela liquidez”, a liquidez é fator determinante para o sistema financeiro, pois os indivíduos preferem ter o dinheiro na forma de papel moeda para que possam fazer suas transações mais facilmente. A alternativa de aplicar o dinheiro em algum título ou em ativos ilíquidos carece de custos para a conversão em moeda. No entanto, algum ganho é exigido, esse ganho é definido como taxa juros.

Mendonça (2012) defende que problemas relacionados à liquidez no sistema bancário podem atingir todo ou parte do sistema de pagamentos e recebimentos, bem como em operações de crédito. Para Goodhart (2010), na crise financeira de 2008 não foram observadas perdas em depósitos ou nos sistemas de pagamentos, mas sim, problemas de crédito. No entanto, Cintra e Farhi (2008) citam que além dos problemas nos mercados de crédito houve também retiradas de depósitos em países Europeus e em pequenos bancos dos Estados Unidos.

Desde o fim do século XIX, a regulamentação adotada pelos países capitalistas buscou intensificar a solidez dos mercados financeiros através da adoção de instrumentos que limitem a atuação das instituições bancárias. Assim, segundo Mendonça (2012), a regulação e o controle de balanços, por meio de restrições na composição das carteiras de ativos e passivos em bancos nos Estados Unidos, passaram a ser exigidas. Entre as questões abordadas pela regulamentação destaca-se a manutenção da liquidez, limites de endividamento e alavancagem, a exposição de bancos a tomadores únicos, a composição de ativos e as atividades que as instituições podem realizar. (MENDONÇA, 2012)

Em 1988 foi firmado o Acordo de Basileia I na cidade de Basileia (Suíça), por iniciativa do Comitê de Basileia e ratificado por mais de 100 países. Este acordo teve como objetivo criar exigências mínimas de capital a serem adotadas por bancos comerciais como

precaução contra o risco de crédito. Isso significa que as instituições passaram a obrigatoriamente manter capital proporcional ao volume de suas posições ativas e aos riscos que as envolvessem (CARVALHO, 2005; KREGEL, 2006). Em 2004, foi publicado o Acordo de Basiléia II, que manteve a ideia central do primeiro acordo, e mostrou-se mais complexo ao avançar na mensuração dos riscos, enfatizando o desenvolvimento dos métodos mais acurados e tratamento do risco operacional, implementados pelas instituições bancárias. (MENDONÇA, 2012)

Segundo Mendonça (2012) a eclosão da crise de 2008 nos EUA ocasionou um intenso debate acerca de mudanças na estrutura regulatória, cujo Basiléia II, ou ao menos a lógica presente em seu arcabouço foi um dos seus elementos centrais.

Diante percepção internacional da crise os líderes do G20 (grupo formado por ministros das finanças e presidentes dos bancos centrais dos 19 países de economia mais desenvolvidas no mundo e a União Européia) reuniram-se em busca da estabilidade financeira mundial, o que incluía a reforma da regulamentação. A partir daí estabeleceu-se quais seriam os pilares do novo arcabouço regulatório, o que culminou com o Acordo de Basiléia III publicado em 2010.

No Acordo de Basiléia II destacam-se alguns problemas como o excesso de liquidez, concessão excessiva de crédito e baixos padrões de controle de emissões de títulos. A elevada alavancagem, baixo nível e qualidade de capital (o que de alguma forma remete a fragilidades do próprio arcabouço regulatório de Basiléia) e os *liquidity buffers* (colchões de liquidez) inadequados explicariam, de forma específica, a vulnerabilidade do setor bancário (MARTINS, 2012). Os autores dividem a análise, da mudança do Basiléia II para o Basiléia III, em três pilares:

Requerimento de capital, onde no novo acordo de Basiléia trás mudanças propostas que tratam da qualidade de capital a ser mantido, assim como os riscos tratados. A exigência da manutenção de capital de maior qualidade procura garantir uma maior capacidade de absorção de perdas.

Restrição a alavancagem, cita a introdução de um índice de alavancagem não ponderado pelo risco que possa atuar como *backstops* (limite, travas) para os requerimentos de capital é outro elemento novo que passa a compor a nova estrutura regulatória (BCBS, 2010). Onde ele deixa claro que mesmo tendo níveis de capital adequado se não controlar o índice de alavancagem, em crises o sistema bancário acaba sofrendo muito por causa da alavancagem muito alta.

Índices de liquidez, introdução de índices de liquidez surgiu como resposta à fragilidade observada quando da crise. Segundo comitê, o objetivo é tornar os bancos mais resistentes a dificuldades potenciais em captação de curto prazo, assim como de enfrentar os desencontros estruturais de prazos de suas posições ativas e passivas (MARTINS, 2011)

Sobre outro ponto de vista,

Martins (2012) critica o acordo Basileia III onde ele destaca que os velhos problemas como o peso relevante de agências de *Rating* (análise dos riscos das operações), a aplicação da metodologia VAR (*Value at Risk*) para avaliar o risco de crédito e o viés *market-friendly* do acordo continuam evidentes e sem soluções.

Neste contexto, o problema de pesquisa é:

O Acordo de Basileia III altera a composição do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido (PRMR) dos Bancos que operam no Brasil?

Desta forma, a pesquisa tenta responder as seguintes hipóteses:

H1: A composição do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido dos Bancos que operam no Brasil foi alterada com o advento do Acordo de Basileia III.

Souza (2014) apresentam argumentos de que a regulação de capital pode desestabilizar o setor bancário, pois afeta a concorrência bancária. Os requisitos de capital mais rigoroso atenuariam a concorrência para os empréstimos, implicando em taxas de empréstimos mais elevadas e consecutivamente maior risco.

H2: A composição do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido foi alterada com o advento do Acordo de Basileia III apenas em Bancos privados que operam no Brasil.

Martins (2012) argumenta que o marco Basileia III representou uma oportunidade perdida para reconhecer que bancos públicos e de desenvolvimento, devam divergir fundamentalmente nas estratégias de gestão de risco dos Bancos privados. O papel e os benefícios podem ser distintos de instituições Públicas e Privadas para a sociedade e ao desenvolvimento econômico. Para o autor, o acordo acaba por reforçar generalidade, ou seja, acirra o choque entre as formas de intervenção do Estado sobre o sistema financeiro.

H3: A composição do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido foi alterada com o advento do Acordo de Basileia III apenas nos Bancos públicos brasileiros.

Segundo Santos (2002), na regulação das instituições financeiras é possível identificar dois problemas: os potenciais efeitos prejudiciais na eficiência das instituições financeiras e o desafio da crescente integração dos mercados financeiros.

H4: A composição do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido é diferente entre Bancos privados e Bancos públicos que operam no Brasil.

Os principais resultados do trabalho de Francis e Osborne (2011) mostraram uma associação positiva entre índices de capital dos bancos e os requisitos individuais de cada

exigência sobre as carteiras, sugerindo que os bancos reagem às exigências mais altas, elevando os seus níveis de capital real e reagem as exigências mais baixas, reduzindo os seus níveis de capital. Ainda, os resultados indicam uma relação negativa entre os níveis de capital e o tamanho do banco, o que implica que os bancos maiores, tendem a manter os níveis de capitais relativamente mais baixos, em média, sempre obedecendo aos níveis mínimos que conforme a regulamentação vigente.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo geral

Analisar a composição do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido após anúncio do Acordo de Basileia III no sistema bancário brasileiro.

1.1.2 Objetivos específicos

a) Analisar se no período de adequação ao Acordo de Basileia III (2010 até 2012) as instituições financeiras começaram a se adequar ao novo acordo, em relação ao Patrimônio de Referência Mínimo Requerido;

b) Analisar se houveram mudanças na composição do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido após o novo acordo entrar em vigor efetivamente (2013 até 2015).

c) Analisar se existiram diferenças de adequação ao Acordo de Basileia III nos Bancos privados em relação aos Bancos Públicos usando como parâmetro para análise o Patrimônio de Referência Mínimo Requerido.

1.2 JUSTIFICATIVA

A desestabilidade ocasionada pela crise financeira internacional tornou evidente as inúmeras deficiências da dinâmica financeira internacional e dos principais mecanismos regulatórios. A liberação dos mercados financeiros, suas inovações e o desenvolvimento dos mecanismos adotados nos mais variados tipos de transações ocorreram para maior

interdependência entre instituições financeiras que atuam em diversos segmentos do mercado (FREITAS, 2012).

Segundo dados do Fundo Monetário Internacional (FMI) (2010) as falhas na disposição financeira internacional e nos seus mecanismos de regulação tornaram-se evidentes diante as perdas sofridas pelos grandes bancos durante a crise financeira de 2008. Destaca-se a dificuldade da avaliação dos riscos, a avaliação dos seus ativos e até que ponto os Bancos conseguiriam honrar seus compromissos com seus acionistas, que se aproximaram a US\$ 2,3 trilhões até meados de 2010.

Segundo Freitas (2012) o Acordo de Basiléia II se mantém como principal mecanismo regulatório para os bancos em nível internacional, no entanto o Acordo de Basiléia III, será implementado entre 2010 e 2019. O Acordo de Basiléia III não extingue o acordo anterior, apenas oferece aperfeiçoamentos para adequação a realidade e aos cenários voláteis pelos quais a economia está inserida.

Arnold et al (2012), ressaltam três lições da evolução dos acordos de Basiléia; primeiro, que mais capital é melhor; segundo, que a quantidade de capital deve ser adequada aos riscos relevantes e terceiro; que alguns capitais são melhores que outros ao oferecer riscos menores são capitais mais valorizados dentro do sistema financeiro

Segundo Santos (2002), na regulação das instituições financeiras é possível identificar dois problemas: os potenciais efeitos prejudiciais na eficiência das instituições financeiras e o desafio da crescente integração dos mercados financeiros.

Para Paula (2010), os fatores fundamentais para enfrentar os impactos da crise mundial foram o papel do Estado e do capital, onde o Estado desempenhou um papel contracíclico no mercado de crédito, aumentando progressivamente a oferta de crédito e diminuindo a taxa de crescimento dos empréstimos dos bancos privados foi diminuindo.

Souza (2014) analisa que em relação a outros países o Brasil terá menos desafios para se adaptar a realidade de Basiléia III, especialmente, devido ao longo prazo de implementação. Pode ser necessário algum tipo de adaptação para reforçar a base de capital; no entanto, simulações realizadas pelo Banco Central Brasileiro (BCB) mostram que a grande maioria das instituições do Sistema Financeiro Nacional (SFN) pode, mesmo mantendo o crescimento expressivo da carteira de crédito, se adaptar sem esforço significativo aos novos padrões Basiléia III.

Em outubro de 2008, a economia americana desabou brutalmente, em virtude da total ruptura de confiança do mercado financeiro. Rapidamente, como um “efeito dominó”, o pânico se alastrou pelo mundo. Já não se podia acreditar na solidez dos bancos. Diante de um

cenário de incertezas, o crédito tornou-se escasso, abalando o consumo. Esse temor ocasiona em efeitos prejudiciais na concessão de crédito. O resultado: menos dinheiro disponível, menos gastos, menos produção, menos crescimento, menos empregos. (MENDONÇA, 2011)

De fato, a crise chegou ao Brasil. No mês de dezembro de 2008, foi registrada desaceleração de 12,4% frente ao mês anterior, de acordo com dados do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sendo o pior resultado da série histórica, iniciada em 1991, influenciado principalmente pelo setor automobilístico, cuja produção caiu 39,7%. Era necessário agir rápido para evitar que esses efeitos não contaminassem todos os setores da economia, foi onde se pensou no Basileia III com urgência para que os Bancos resgassem a credibilidade que antes possuíam.

Embora o Brasil tenha sofrido menos a crise financeira mundial que outros países, muitas empresas do país passaram por inúmeras dificuldades devido ao mercado externo, muitas são as consequências, dentre o principal foi o desemprego que assolou muitas pessoas no país.

A crise econômica mundial trouxe reflexos negativos para a maior parte dos setores produtivos do país, com destaque para aqueles diretamente relacionados ao nível de renda e emprego da população. (MIYAGI, 2009)

Mesmo diante deste momento de forte instabilidade mundial, fato é que o Brasil está menos vulnerável devido a indicadores macroeconômicos mais sólidos. Porém, uma possível desaceleração no ritmo de crescimento mundial. (SOUSA, 2007)

Ribeiro et al. (2010) afirmam que por conta da crise de 2008, os modestos resultados do PIB (Produto Interno Bruto) do último trimestre de 2008 foram motivados pela precipitação da crise mundial, iniciada nos Estados Unidos, que foi negligenciada pelo governo brasileiro, que se limitou a reduzir os depósitos compulsórios e preferiu não alterar a taxa Selic. A indústria foi o setor que mais sofreu, registrando queda de 7,4%, enquanto a agropecuária e serviços apresentaram resultados de - 0,5% e - 0,4%, respectivamente no período.

Justifica-se esta pesquisa para evidenciar se adoção ao Acordo de Basileia III efetivamente aumentou as reservas exigidas do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido e tornou nosso mercado mais confiável como espera-se, pois as novas regras vieram para aumentar as reservas e criar colchões de segurança financeira alterando a estrutura do PRMR e o deixando mais sólido ou se mesmo adotando estas novas regras as proporções dos riscos (risco de mercado, risco financeiro e risco operacional) em relação ao Patrimônio de

Referência Mínimo Requerido, pouco influenciou nas demonstrações financeiras dos Bancos brasileiros e o mercado brasileiro continua frágil diante de uma possível crise financeira nos próximos anos. Mostrando assim, que esta adoção foi uma oportunidade perdida já que o Acordo de Basiléia II tinha os mesmos problemas.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

John Maynard Keynes (1883-1946) economista britânico que teorizou ideias ainda muito influentes nos setores acadêmicos e na política econômica dos governos. A "Preferência pela liquidez" foi sua teoria mais influente e relevante até os dias atuais. Esta teoria deu o pontapé inicial na discussão para definição de liquidez. Ela tem como ideia central analisar o motivo pelo qual os indivíduos guardam dinheiro em moeda em vez de investir em novos negócios. A teoria da "Preferência pela liquidez" foi a teoria mais importante e mais adotada pelos governos capitalistas no século XX e rendeu ao seu criador, Keynes, o título de criador da Macroeconomia, ela foi publicada pela primeira vez no livro "A teoria geral do emprego, do juro e da moeda" de 1936.

Keynes em sua teoria afirma que as pessoas preferem a liquidez da moeda a outros investimentos por três motivos específicos: o primeiro como "motivo transação". Segundo ele, os indivíduos preferem ter o dinheiro na forma de papel moeda disponível para que possam fazer suas transações mais facilmente. Segundo motivo seria a alternativa de aplicar o dinheiro em algum título e precisar vendê-lo para comprar algo é incômoda. Esse motivo está relacionado à renda. Para Keynes, quanto mais as pessoas ganham, mais compram; quanto mais compram, mais dinheiro precisam ter em mãos.

O "motivo precaução" também está relacionado à renda, seria o terceiro motivo. As pessoas têm preferência pela liquidez para fazer frente a imprevistos, como desemprego, um acidente ou doença. Aqueles que ganham mais fazem uma reserva maior para enfrentar situações desse tipo. O motivo precaução prevê que, quanto mais se ganha, mais dinheiro se guarda como uma medida de contingência.

Keynes (1936) argumentou que, quando as taxas de juros estão baixas, a demanda por dinheiro é maior. Denominou esse motivo "especulação" porque, quando as taxas de juros sobem, as pessoas tendem a guardar menos dinheiro na forma de papel moeda, aplicando mais em títulos. Em outras palavras, quanto mais alta a taxa de juros, menor é a demanda

especulativa por dinheiro. Os indivíduos preferem receber uma taxa mais alta de juros do que manter o dinheiro em mãos e não ganhar nada.

A teoria da Preferência pela liquidez mudou a forma de entender a importância da moeda e da política monetária. Por exemplo, o Banco Central define a política monetária controlando a quantidade de dinheiro em circulação manipulando a taxa de juros. A política monetária é utilizada para estabilizar e impulsionar a renda nacional, Keynes (1936) defende a ideia que a política monetária deve ser sempre expansionista onde a melhor forma de estabilizar a economia e combater o desemprego preferencialmente é a de manter investimentos estimulando a circulação da renda nacional.

Segundo Amado (2000), a liquidez mede a flexibilidade que um ativo ou mercadoria dá ao seu detentor. A moeda é, normalmente, considerada o ativo líquido por excelência, e isso é consequência de ser utilizada como meio de pagamento em todas as relações econômicas e seu custo de transação é nulo. Contudo, quando o atributo relativo à probabilidade de transformação do valor da moeda é considerado, a liquidez da mesma pode ser reduzida.

Carvalho (1994) diz que mensuração contábil de muitos itens patrimoniais de instituições financeiras reflete contratos nominais que foram efetuados em uma determinada conjuntura de taxas e tal conjuntura pode ter-se modificado durante o contrato, resultando em valor nominal distinto do valor econômico do item patrimonial.

Ao contrário que ocorre com o valor contábil, os valores de mercado refletem as taxas de juros do momento da análise, pois a utilização de fluxos de caixa descontados pela taxa de juro efetiva do mercado financeiro compreende um valor de negociação potencial para os ativos e passivos, consolidando-se em uma potencial cotação de mercado para os itens patrimoniais. (CARVALHO, 1994) O valor de mercado é correspondente a valores de realização, de venda de ativo, de compra de passivo. Portanto, uma análise que reflete o valor de mercado e a sua relação com a oscilação da taxa de juros possibilita uma gestão de ativos e de passivos mais próxima da realidade de mercado financeiro.

2.1 REGULAMENTAÇÃO BANCÁRIA

As instituições financeiras ocupam papel central nos sistemas de crédito e pagamentos, sendo a competência e a confiabilidade elementos fundamentais. Portanto, a quebra na confiança dos agentes de determinada instituição podem provocar reações antagônicas dos

usuários depositantes, bem como de outras instituições, problematizando suas relações ativas e passivas (MENDONÇA, 2012).

A regulação, não tem uma única definição, porém é possível identificar um ponto comum em todas elas, a orientação das ações das entidades institucionais e de supervisão bem como de particulares, de modo a promover a estabilidade em determinado contexto e consequentemente maximizando o bem-estar global (CARDOSO, 2013). Ainda segundo o autor a aparente simplicidade do conceito de regulação contrapõe a sua complexidade, pois os órgãos reguladores são constantemente confrontados por dilemas acerca de seus instrumentos regulatórios.

Corazza (2005) evidencia que os problemas ligados ao risco moral podem ser ocasionados pelos dos mecanismos regulatórios ao exigirem que as entidades financeiras assumam riscos mais elevados.

Mendonça (2012) expõe que a utilização de aparatos regulatórios mais desenvolvidos ocorre devido a natureza das operações realizadas pelos Bancos, que intensificam a suscetibilidade à crise, bem como a possibilidade de surgimento de risco sistêmico. Keynes (1936) argumenta:

O sistema bancário tem uma posição chave no crescimento econômico porque o nível de atividade econômica é, em última instância, bastante influenciado pela taxa de juros, levando os agentes econômicos a preferirem ativos ilíquidos (títulos, por exemplo), mesmo diante da incerteza de seus rendimentos, ativos estes administrados pelos bancos.

Portanto, os bancos ocupam papel central no mercado de crédito de grande parte dos países, operando de forma alavancada, embasadas no ideal de confiança, em que transações que envolvem obrigações e direitos presentes, consigam bons lucros com a promessa de dinheiro para o futuro (MENDONÇA, 2012).

Tendo em vista os fatos supracitados, infere-se que a regulação bancária é determinada pelas reações de quem sofre a regulação, pela integração dos mercados financeiros e pela ocorrência de eventos, como as frequentes crises vivenciadas atualmente. Sinteticamente, o processo regulatório sendo um fato reativo, consolida-se perante os comportamentos e inovações financeiras, a crescente integração dos mercados e os eventos procedentes de sua combinação (CARDOSO, 2013).

Kane (1987) expõe que nenhum normativo regulamentar consegue controlar por completo os comportamentos desalinhados dos agentes envolvidos nas transações.

A competência das instituições financeiras é destacada por Santos (2002) que sugere os principais objetivos da regulação financeira:

1. Promover e assegurar a estabilidade financeira;
2. Corrigir certas imperfeições do mercado;
3. Salvaguardar os interesses dos clientes;
4. Fomentar a eficiência do sistema financeiro;
5. Mitigar o risco sistêmico.

Dentre os objetivos citados, o mais abordado e mais relevante dentro do Acordo de Basileia III é o risco sistêmico. Carvalho (2005) define que o risco sistêmico é a probabilidade de algum fato isolado do sistema financeiro possa ser transportado ao sistema como um todo, levando a um colapso econômico. Por sua vez, Carlos (2011) defende que além de riscos inevitáveis de vencimento e liquidez, os bancos devem se atentar a exposição aos riscos de mercado, de crédito, de câmbio, e político-econômicos, como os eventos que possam vir a ocorrer (crises, guerras e revoluções), conforme já apontado por Cardoso (2013).

Diante o cenário de crise em 2008, o G20 tornou-se o principal fórum para discussões e colaboração em assuntos multilaterais, e na primeira reunião, realizada durante a turbulência dos efeitos do colapso do banco Lehman Brothers, reconheceu-se que havia falhas na regulação financeira dos principais países desenvolvidos, surgindo a necessidade de revisão e aprimoramento do marco regulatório. Desta forma, em 2009 foi acordado a criação do *Financial Stability Board* (FSB), cujo objetivo era o fortalecimento dos mecanismos de promoção da estabilidade financeira (G20, 2009).

Atualmente um dos maiores desafios do sistema financeiro mundial é mitigar os riscos e conseguir prever e reduzir as perdas em operações financeiras, por isso a mensuração do risco e a gestão do mesmo está sendo cada vez mais importante e mais estudada para que alcance o nível máximo de *spread* (diferença entre o preço de compra e preço de venda do dinheiro) com riscos mínimos e a liquidação das operações é assegurada sem perdas.

Nos últimos anos, surgiu uma nova concepção de gestão de riscos que visa conhecer os fatores que podem ameaçar uma instituição financeira, sejam recorrentes de risco de mercado, risco de crédito, riscos operacionais ou riscos legais. Risco, nesse contexto pode ser entendido como consequência da incerteza e que a instituição financeira esteja exposta, por menor que seja a possibilidade de sua ocorrência. As instituições financeiras diferem basicamente de outros tipos de empresas que visam lucro, por utilizarem recursos de terceiros, em geral captações junto ao público, tornando seu grau de alavancagem comparativamente

elevado. Trata-se também de setor bastante distinto no que se refere à disponibilidade de recursos e à eficiência de seus modos de operação. (DUARTE et. al, 2003)

2.2 ACORDOS DE BASILÉIA

Divulgado em 1988, o Acordo de Basiléia I foi adotado por mais de 100 países como mecanismo para regulação prudencial (BCBS, 1999) cujo objetivo foi a promoção da estabilidade ao sistema bancário internacional e a equalização da arena competitiva (BCBS, 1988). Segundo Freitas (2012) o objetivo do acordo consistia em definições comuns e requerimentos mínimos de capital para os bancos conforme suas exposições ao risco de crédito, considerando os riscos de seus ativos com relação a operação, a localização do devedor, ao prazo, e a partir de 1996, o risco de mercado. Dentre as principais críticas levantadas ao Basiléia I, destacam-se o foco exclusivo no risco do crédito, o incentivo à prática de arbitragem regulatória e o estímulo a operações interbancárias de curto prazo (BCBS, 1999).

O primeiro acordo, Basiléia I adotado pelo Brasil em 1988, só foi implantado em meados de 1990. O Acordo de Basiléia I impôs a exigência de manter em caixa 8% do valor dos empréstimos. Para um crédito de R\$ 1 bilhão, por exemplo, a instituição deveria ter um capital de R\$ 80 milhões.

O 8% de capital em caixa que era exigido pelo Basiléia I variava de acordo com a característica e os riscos de cada operação, pois cada modalidade de crédito possui suas peculiaridades (BCBS, 1999).

Por isso aplicava-se um fator ponderador para cada modalidade, o crédito imobiliário, por exemplo, é menos arriscado do que outros, por isso recebe um ponderador alto. Se um banco concede R\$ 1 bilhão em empréstimo para que seus clientes adquiram imóveis, é possível supor que o ponderador seja 50%, por exemplo. Assim, os 8% de exigência de capital incidem sobre 50% de R\$ 1 bilhão. Logo, a exigência de capital é de R\$ 40 milhões (BCBS, 1999).

Com o passar dos anos, as regras se mostraram insuficientes para impedir a exposição dos bancos a determinados riscos e à falências de muitas instituições.

Uma das deficiências do modelo de Basiléia I é a impossibilidade de se diferenciar uma carteira de crédito boa de uma ruim. Assim, era possível que um banco que possuía clientes com maior probabilidade de inadimplência, por exemplo, estivesse sujeito à mesma exigência de capital que um banco com baixíssima probabilidade de sofrer um calote.

A transição do Acordo de Basiléia I para o Acordo de Basiléia II iniciou-se em 1999, diante às turbulências nos mercados financeiros ocasionadas pelas crises do final da década de 1990 (BCBS, 1999), com sua versão final divulgada em 2004 e atualizada posteriormente em 2006. Conforme Freitas (2012) o Acordo de Basiléia II deu continuidade a inovação introduzida em 1996 – a introdução do capital destinado ao risco de mercado – tendo como norteador o estímulo ao uso de ferramentas para gestão de risco. Ainda segundo o autor, o Basiléia II é dividido em três pilares, conforme exposto no Quadro 1.

Quadro 1 – Pilares do Acordo de Basiléia II

Pilar	Descrição
Pilar 1	Consiste na exigência de capital mínimo , conforme as exposições das instituições bancárias aos riscos de crédito, de mercado e operacional. Há uma definição uniforme dos itens que compõem o capital, divididos em três segmentações (<i>tiers</i>), conforme a qualidade dos itens que o compõem. O cálculo das exposições aos riscos pode ser realizado por diferentes critérios, de acordo com a sofisticação das atividades bancárias e com exigências mínimas de estrutura de gerenciamento de riscos. Para o cálculo das exposições ao risco de crédito, a intenção é que seja constituída uma reserva de capital suficiente para a cobertura das perdas não esperadas.
Pilar 2	Consiste no papel desempenhado pelos órgãos supervisores . Constitui um complemento às exigências de capital do Pilar 1, de modo a assegurar que os bancos possuam um nível de capital suficiente para suportar os riscos de suas atividades, e também com a intenção de estimular o aprimoramento das técnicas de gerenciamento e monitoramento de riscos pelo setor bancário (BCBS, 2006). É dado destaque às seguintes áreas: os riscos já considerados no Pilar 1 cujos processos não foram completamente explorados; fatores que não tenham sido abordados no Pilar 1; e fatores externos ao banco.
Pilar 3	Baseia-se em regras de divulgação (<i>disclosure</i>) pelas instituições bancárias . Há uma série de requisitos de disponibilização de informações sobre aspectos qualitativos e quantitativos, que devem ser divulgados com uma periodicidade definida. Há a tendência de que Basiléia II implique alterações substanciais nos requerimentos de capitais pelos bancos. Os critérios de alocação de capital se baseiam nas avaliações de risco de crédito das operações de modo mais fino que o padrão anterior. Este fato gera impactos potenciais sobre os critérios de seleção e de definição de <i>spreads</i> (afetando de maneira negativa os possuidores de piores avaliações de riscos).

Fonte: Adaptado de Freitas (2012).

Freitas (2012), a partir dos três pilares apresentados, expõe que a base para se alcançar os objetivos estruturais de Basiléia II estão suportados na adequação de capital regulatório pelos bancos, com a integridade garantida pela revisão dos órgãos supervisores, e desta forma, como definido por Guttman (2007) possui um formato de autorregulação supervisionada.

O acordo de Basiléia II tenta resolver este problema ao permitir que os bancos meçam seus contratos de crédito e digam a qualidade de suas carteiras. O Basiléia I não analisava a seleção dos clientes, garantias e exposições a riscos. O método de mensuração pode ser desenvolvido pela própria instituição financeira, mas precisa ser testado e aprovado pelo regulador – no caso brasileiro, o Banco Central.

O Basileia II exigia que os Bancos demonstrassem os cálculo dos riscos, onde os mesmos tinham de levar em conta três variáveis: a probabilidade de descumprimento (PD), que significa a chance de que o tomador de empréstimo não honrar sua dívida, a exposição do banco no descumprimento (EAD), e a perda em caso de descumprimento (LGD).

Além da revisão das formas de calcular os riscos de crédito, outra mudança de Basileia II foi a inclusão da mensuração dos riscos operacionais dos bancos e o estímulo a boas práticas de gestão.

Mesmo com as exigências e toda adequação de capital do Basileia II em vigência, estourou-se a crise de 2008 nos Estados Unidos da America afetando todo o mundo e mostrando que era necessária uma reforma na regulamentação financeira mundial principalmente na revisão dos fatores ligados ao risco.

A Reforma foi motivada pela constatação de que a severidade da crise se explica, em grande parte, pelo crescimento excessivo dos valores apresentados nos balanços dos bancos (e também fora dos balanços, nos derivativos, por exemplo), ao mesmo tempo em que caíam o nível e a qualidade dos recursos próprios destinados a cobrir os riscos. Além disso, muitas instituições não dispunham de reservas suficientes para fazer face a uma crise de liquidez (FREITAS, 2012).

Nesse contexto, o sistema bancário revelou-se, de início, incapaz de absorver as perdas que afetaram os produtos estruturados de securitização e de assumir, em seguida, a reintervenção de uma parte das exposições extra-balanço.

No pior momento da crise, as incertezas pesaram sobre a qualidade dos balanços, a solvabilidade dos bancos e os riscos ligados à interdependência entre eles (podendo a insolvência de uma instituição provocar a insolvência de outra, em efeito dominó), engendrando uma crise de confiança e de liquidez generalizada.

Em setembro de 2010, enquanto o mundo ainda absorvia os efeitos da crise financeira de 2008, o Comitê de Basileia apresentou a terceira versão do acordo, com as mesmas regras anteriores, mas com maior exigência e foco na qualidade do capital.

O acordo, que esta sendo colocado em prática aos poucos, de 2013 a 2019, tem o objetivo de garantir uma melhoria na capacidade do setor bancário de absorver choques decorrentes do estresse financeiro e econômico. Além disso, Basileia III também aumenta os requisitos de transparência da base de capital dos bancos, as exigências de capital para riscos de mercado e de contraparte, que são aqueles que podem ser gerados por parceiros de negócios (FREITAS, 2012).

O Acordo de Basileia III originou-se a partir das publicações dos principais componentes de revisão de Basileia II, em setembro de 2010, que devido ao tamanho das modificações, originaram o novo acordo (BCBS, 2010). Apesar das várias mudanças implementadas, não houve dissociação entre ambos os arcabouços regulatórios, pois Basileia III trata-se de um aprimoramento por meio da adição de novos pontos para se alcançar os mesmos objetivos, cabendo ressaltar que ainda é uma estrutura em processo de construção e seus componentes ainda estão em consolidação (FREITAS, 2012). O Quadro 2 expõe as principais medidas adotadas com o a implementação do Basileia III:

Quadro 2 – Principais medidas adotadas em Basileia III

Medida	Descrição
Aperfeiçoamento dos requerimentos de capital de Basileia II	Como respostas às fragilidades verificadas durante a crise, foram realizadas reformas nos três pilares de Basileia II. Destacam-se as mudanças nos mecanismos de cálculo de exigência de capital, especialmente nas carteiras de <i>trading</i> e instrumentos de securitização de crédito.
Refinamento do conceito de capital	Em Basileia II, há a exigência de capital mínimo em relação aos ativos ponderados pelos riscos. O capital é segmentado em três componentes (<i>tiers</i>). O <i>tier 1</i> correspondente a componentes de patrimônio líquido mais “típicos”, menos sujeitos a diferenças de critérios contábeis e regulatórios nacionais. O <i>tier 2</i> contempla elementos de natureza menos universal que o <i>tier 1</i> (por exemplo, reservas de reavaliação) ou com características híbridas entre capital e dívida. O <i>tier 3</i> é específico para a cobertura do risco de mercado, podendo incorporar itens de capital mais flexíveis que as segmentações anteriores.
Inclusão de requerimentos de alavancagem	A exigência de alavancagem máxima foi incluída como uma forma de contrapeso, a fim de evitar excessos que possam conduzir a níveis de capital excessivamente baixos em ocasiões de menor aversão aos riscos, típicas de períodos expansivos.
Incorporação de um amortecedor anticíclico	Esta exigência busca atuar em sentido contrário à pró-ciclicidade dos requerimentos de capital, ponto bastante criticado no formato original de Basileia II, devendo ser inserido de modo inversamente proporcional à fase cíclica vigente. Esse “amortecedor” é entendido como um mecanismo de proteção do sistema bancário contra perdas futuras, em situações em que o aumento do crédito na economia represente uma elevação dos riscos subjacentes (BCBS, 2010b).
Introdução do risco de liquidez	A intenção deste elemento é a de aperfeiçoar a gestão do risco de liquidez e corrigir deficiências detectadas na gestão de liquidez bancária durante a crise de 2007-2008. De acordo com BCBS (2010d), “as dificuldades experimentadas por alguns bancos se deveram a falhas em princípios básicos de gestão dos riscos de liquidez”. As exigências de liquidez dependem das estruturas dos balanços de cada banco individualmente, demandando que estes tenham níveis mínimos de liquidez para o horizonte imediato e para intervalos mais longos.

Fonte: Adaptado de Freitas (2012).

Freitas (2012) defende que é possível afirmar que o acordo de Basileia III, ao procurar retificar as deficiências do modelo anterior, apresenta inúmeros aspectos positivos, principalmente no que se refere as medidas apresentadas no Quadro 2, que suavizam os efeitos de processos de subestimação de riscos e reduções substanciais de capital, que aumentam a vulnerabilidade dos bancos.

Para que as economias dos países que adotam a regulamentação conforme os acordos de Basiléia não sofram imediatamente com as novas normas e tenham dificuldade para a implantação do acordo de Basiléia III, foi acordado e planejado um cronograma de adequações conforme mostra o quadro em anexo I.

Este quadro mostra as principais alterações na estrutura de capital do novo acordo e seus prazos para adequação e percentuais que deverão ser seguidos até 2019, que será quando todas as mudanças do Acordo de Basiléia II para o Acordo de Basiléia III deverão estar totalmente finalizadas.

3 MÉTODO

Pode-se caracterizar esta pesquisa como descritiva, pois, segundo Matias (2007) “visa descrever características de determinada população, ou o estabelecimento de relações entre variáveis”.

Quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa é bibliográfica, por ser elaborada a partir de material já publicado, e documental, por buscar descrever, comparar tendências, diferenças e outras características de documentos, dentre eles, resoluções, pareceres e orientações emitidas por organismos internacionais (MATIAS, 2007).

A abordagem é quantitativa, pois, segundo Matias (2007), “o ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento chave”. E quantitativa, por terem sido utilizados métodos estatísticos descritivos na elaboração, tratamento e apresentação dos dados.

Serão analisados, nos balanços de todos os bancos brasileiros de capital aberto que publicaram suas demonstrações em IFRS entre os anos 2010 e 2014, conforme abaixo no quadro 3. Será realizada uma comparação entre o período de adequação ao Basiléia (31/12/2010 até 31/12/2012) onde ainda não havia começado a implantar efetivamente as normas do acordo e o período em que efetivamente adequava-se ao novo acordo (01/01/2013 até 31/12/2014) e também será realizada uma comparação entre Bancos Públicos e Bancos privados.

Quadro 3 – Amostra dos Bancos pesquisados.

Público	BANESTES S. A. BCO EST ESPIRITO SANTO
Público	BRB BCO DE BRASILIA S. A.
Público	BCO ESTADO DE SERGIPE S. A. - BANESE
Público	BCO AMAZONIA S.A.
Público	BCO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Público	BCO BRASIL S. A.
Público	BCO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A.
Público	BCO ESTADO DO PARA S. A.
Privado	BCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.
Privado	BCO DAYCOVAL S.A.
Privado	BCO BTG PACTUAL S. A.
Privado	BCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S. A.
Privado	BCO INDUSVAL S. A.
Privado	BCO MERCANTIL DE INVESTIMENTO S. A.
Privado	BCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
Privado	BCO BRADESCO S. A.
Privado	BCO PAN S. A.
Privado	BCO PATAGONIA S. A.
Privado	BCO PINE S. A.
Privado	BCO SANTANDER (BRASIL) S. A
Privado	BCO SOFISA S. A.
Privado	BCO ABC BRASIL S. A.
Privado	ITAU UNIBANCO HOLDING S. A.

Fonte: BM&FBOVESPA

Os Balanços das empresas serão retirados dos sites dos próprios Bancos e do site da BM&FBOVESPA. Os dados analisados serão os dados anuais de cada Banco.

Serão analisados os itens Risco de Crédito, Risco de Mercado, Risco Operacional e Patrimônio Mínimo Requerido (PMR), sendo que este é a soma dos 3 riscos: Patrimônio Mínimo de Requerido = Risco de Crédito+Risco de Mercado+Risco Operacional

Dados que estão contidos nas notas explicativas dos balanços dos Bancos brasileiros, exemplificado no anexo 2.

Assim conceitua-se Risco de Crédito, Risco de Mercado, Risco Operacional e Patrimônio Mínimo Requerido.

Risco de Crédito é a probabilidade de um cliente não pagar o valor acordado na data pré-estabelecida em um contrato firmado entre as partes. Uma das formas utilizadas pelos Bancos para minimizar esse risco, é pulverizar dinheiro a emprestar. Ou seja, caso seus recursos fossem emprestados para um só cliente, se esse cliente não honrar seu compromisso, a instituição terá uma grande inadimplência, quando esse mesmo valor é emprestado para

varias pessoas, a possibilidade de todas pagarem é bem maior “Como a maior parte do ativo bancário está em forma de empréstimos, o risco de crédito é normalmente o maior risco que o Banco possui.” (PAULA, 2011)

Risco de Mercado pode ser definido como a incerteza a respeito dos lucros de uma Instituição Financeira, resultante de mudanças de condições de mercado, tais como o preço de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez. Esta incerteza pode ser medida em períodos curtos, como por exemplo, um dia, ou períodos longos, como um ano. (MARMITT, 2003)

Risco Operacional conforme determina resolução 3.380 de 29/06/2006 do Banco Central do Brasil (BCB), o risco operacional vem a ser a possibilidade de prejuízos resultantes de processos internos deficientes e inadequados, falhas humanas e de sistemas, ou eventos externos.

A essa definição inclui-se o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como as sanções em razão do descumprimento de dispositivos legais e as indenizações por danos a terceiros decorrentes as atividades desenvolvidas pelo Banco. (BRB, 2009, p.3)

De acordo com relatório divulgado pelo Banco Central do Brasil (BCB) em 2009, dentre os eventos de risco operacional estão:

- fraudes externas,
- fraudes internas,
- falhas em processos (falha na execução, cumprimento, de prazos e gerenciamento das atividades),
- falhas em sistemas de tecnologia da informação,
- danos ao patrimônio físico,
- falhas nos negócios (práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e clientes),
- demandas trabalhistas e segurança deficiente no local de trabalho,
- interrupção do negócio.

Patrimônio de Referência Mínimo Requerido é o capital total que a sociedade supervisionada deverá manter, a qualquer tempo, para operar, sendo equivalente ao maior valor entre Capital Base e o Capital de Risco, conforme Art. 2º, III da Resolução CNSP nº 316 de 2014.

A adoção dos Acordos de Basiléia anteriores no Brasil foi acompanhada de um maior rigor regulatório relativamente aos padrões internacionais. Desde Basiléia I, o fator de ponderação aplicado ao ativo ponderado pelo risco definido pelo BCB era de 11,0%, enquanto

os padrões internacionais sugeriam um valor de 8,0% para este parâmetro (Circular nº 2.784/97). Na transposição de Basileia II para o arcabouço nacional, o BCB não alterou esse rigor e manteve também os 11,0% nas exigências do novo Acordo (Circular nº 3.360/07). Ou seja, o índice de Basileia mínimo exigido das instituições brasileiras sempre foi mais elevado que o internacional, fato este que contribuiu para que os bancos brasileiros constituíssem um colchão de conservação, fundamental para garantir a solidez e resiliência das instituições financeiras brasileiras ao longo desse período.

Com a adoção de Basileia III, o BCB irá promover a convergência dos requerimentos aplicados no Brasil aos padrões internacionais, que, como vimos acima, irão exigir dos bancos à manutenção de um índice mínimo de Basileia no intervalo de 10,5% a 13,0%. Essa decisão pode ser interpretada como fruto do histórico recente de estabilidade do sistema financeiro brasileiro e do próprio aprofundamento por ele vivenciado ao longo da década de 2000 (AMBIMA, 2013).

Assim, o BCB determinou que o requerimento mínimo de patrimônio de referência convirja, paulatinamente, dos 11,0% atuais para 8,0% a partir de 2019, tendo como contrapartida a introdução, também gradual, dos colchões de capital de conservação e anticíclico. Estes, por sua vez, foram reunidos numa única rubrica, intitulada adicional de capital principal, que deverá ser observada a partir de 2016 e elevará o requerimento mínimo de capital principal ao intervalo de 7,0% a 9,50%, a partir de 2019, e o requerimento mínimo de patrimônio de referência ao intervalo de 10,5% a 13,0%, a partir da mesma data.

Após obtermos a composição do PRMR nas duas amostras, analisaremos as variações ocorridas em cada risco em relação a efetiva implantação das normas do Acordo de Basileia III no sistema bancário brasileiro.

Inicialmente será realizada a análise utilizando os dados do PRMR de todos os Bancos brasileiros que publicam seus Balanços no site da BM&BOVESPA comparando assim o período pós publicação 2010-2012 com o período de efetiva implantação do Basileia III 2013-2014.

Posteriormente será realizada uma comparação entre os PRMR dos Bancos privados, que são os Bancos que possuem total ou parte majoritária de seu controle/administração realizada pela iniciativa privada e mantém suas ações negociadas na Bolsa de valores de São Paulo – BM&BOVESPA, com os Bancos públicos, que são aqueles que possuem total ou parte majoritária de seu controle/administração realizada pelo poder público (Estado) e que mantém suas ações negociadas na Bolsa de valores de São Paulo – BM&BOVESPA. Essa comparação será realizada com o intuito de identificarmos se houve alguma diferença de

gestão do PRMR por conta de possuírem administrações diferentes e com finalidades diferentes já que os Bancos públicos são controlados pelo Estado, que possui responsabilidades junto a população e a auxiliar diretamente no financiamento do crescimento da economia brasileira. Portanto, possuem distinções nas suas administrações e será verificado se o mesmo acontece na gestão do PRMR com a adoção às novas regras.

Será possível perceber ao longo da implantação das normas do Acordo de Basiléia III se houve alterações em relação à composição do PRMR, se com a implantação deste Acordo, os percentuais de participação dos riscos se alteraram em relação ao PMR e o que isso representa no balanço dos bancos. Constataremos se o Acordo de Basiléia III trouxe uma preocupação maior com algum risco específico ou se o Acordo pouco mudou na regulamentação bancária em relação aos riscos e foi uma oportunidade perdida, como dizem alguns autores.

Para tanto, após a análise da estatística descritiva das séries das variáveis, testa-se a normalidade das séries realizando o teste *Shapiro-Wilk* (amostras com menos de 30 observações), conforme recomendado pela literatura. Posteriormente, realiza-se o teste de *Mann-Whitney* para séries das variáveis (independentes) que não possuem distribuição normal, para verificar a significância de diferença de médias das variáveis entre o período 2010/2012 e 2013/2014. No caso de distribuição normal das séries de variáveis aplica-se o teste 't'.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os dados analisados foram tirados dos Balanços dos Bancos do sistema bancário brasileiro publicados no site da BM&FBOVESPA, entre os períodos de 2012 à 2014. Análises foram realizadas para responder as hipóteses:

H1: A composição do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido dos Bancos que operam no Brasil foi alterada com o advento do Acordo de Basiléia III.

H2: A composição do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido foi alterada com o advento do Acordo de Basiléia III apenas em Bancos privados que operam no Brasil.

H3: A composição do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido foi alterada com o advento do Acordo de Basiléia III apenas em Bancos públicos brasileiros.

H4: A composição do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido é diferente entre as em instituições financeiras privadas e públicas que operam no Brasil.

Assim a análise dos dados segue quatro etapas:

- a) comparação de todos os bancos nos períodos de 2012 e 2014;
- b) comparação entre os Bancos públicos e privados nos períodos de 2012 e 2014;
- c) comparação entre os Bancos privados, nos períodos de 2012 e 2014;
- d) comparação entre os Bancos públicos nos períodos de 2012 e 2014.

4.1 ANÁLISE GERAL

Neste tópico analisam-se os dados de todos os Bancos do quadro 3, onde serão realizados testes de estatística descritiva, teste de normalidade e teste não paramétrico para identificarmos se houve ou não mudanças significativas no Patrimônio de Referência Mínimo Requerido dos Bancos brasileiros com a adoção das regras do Acordo de Basiléia III.

A tabela 1 evidencia a estatística de dispersão dos dados dos índices mrc, mrm e mro no período entre 2010 até 2012 e 2013 até 2014 de todos os Bancos da amostra, onde todas publicam seus Balanços no site da BM&FBOVESPA.

Tabela 1: Estatísticas descritivas: mrc, mrm,e mro, no período entre 2010 e 2014.

	Período					
	2010 - 2012			2013 - 2014		
	mrc	mrm	mro	mrc	mrm	mro
Média	0,873	0,044	0,082	0,884	0,040	0,075
Variância	0,006	0,005	0,002	0,006	0,005	0,002
Desvio Padrão	0,081	0,742	0,046	0,078	0,073	0,045
Mínimo	0,613	0,000	0,004	0,591	0,001	0,012
Máximo	0,994	0,341	0,185	0,957	0,364	0,210

Fonte: Dados da pesquisa. Nível de significância 5%.

Nota-se que não há discrepâncias a serem destacadas em relação a média, variância e desvio padrão das variáveis nos dois períodos. Consideram-se amplitudes elevadas apenas nas variáveis mrm e mro nos dois períodos.

Na tabela 2, evidencia-se o resultado do teste de normalidade de Shapiro-Wilk, onde testa-se a Hipótese nula de distribuição normal da série de dados com nível de significância de 5 %.

Tabela 2: Teste Shapiro-Wilk: mrc, mrm,e mro, no período entre 2010 e 2014

	N	Shapiro-Wilk	
		Estatística	Sig.
mrc 10-12	23	0,874	0,008
mrc 13-14	23	0,693	0,000
mrm 10-12	23	0,591	0,000
mrm13-14	23	0,442	0,000
mro 10-12	23	0,921	0,070
mro 13-14	23	0,895	0,020

Fonte: Dados da pesquisa. Nível de significância 5%.

Observa-se na tabela 2 que apenas mro 2010-2012 apresenta distribuição normal. No entanto, como o p-value de mro 2013-2014 é significativo, distribuição não normal e, assim aplica-se o teste não paramétrico de diferenças de médias “Mann-Whitney U” para séries independentes. O resultado do teste está evidenciado na tabela 3.

Tabela 3: Teste de Mann-Whitney: mrc, mrm,e mro.

	mrc	mrm	mro
Mann-Whitney U	232,000	245,000	235,000
P-value	0,475	0,668	0,517

Fonte: Dados da pesquisa. Nível de significância 5%.

O P-value do teste é maior que o nível de significância de 5%, então, não rejeita-se a hipótese nula de igualdade entre as médias. Assim, a composição do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido das instituições financeiras no Brasil não foi alterada com o advento do Basileia III explicitando assim que mesmo antes do advento do Acordo de Basileia III, o sistema financeiro brasileiro já possuía níveis de PRMR acima do que se exigia.

4.2 ANÁLISES DOS BANCOS PÚBLICOS E PRIVADOS

Neste tópico analisa-se o comportamento das variáveis entre os Bancos públicos e privados e os períodos. A análise será realizada da mesma maneira que foi feita no tópico 4.1, porém será utilizado como referência apenas os bancos públicos e os privados. Esta segmentação da análise servirá para observarmos se houveram diferenças na adoção ao Basileia III por possuírem modelos de gestão diferentes. Os Bancos Públicos além do viés de obter ou não lucro, também visam atender programas sociais via administração de fundos públicos como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) entre outras funções que

os Bancos públicos possuem que visam um bem estar econômico social. Por outro lado, os Bancos privados tem foco na maximização de lucros e valor da entidade.

A tabela 4 evidencia a estatística de dispersão dos dados dos índices mrc, mrm e mro dos Bancos públicos e Privados no período entre 2010 até 2012 e 2013 até 2014.

Tabela 4: Estatísticas descritivas: Bancos Privados x Bancos Públicos entre 2010 e 2014.

	Bancos privados			Bancos públicos		
	mrc	mrm	mro	mrc	mrm	mro
Média	0,876	0,576	0,655	0,882	0,142	0,103
Variância	0,009	0,007	0,002	0,001	0,000	0,001
Desvio Padrão	0,094	0,086	0,457	0,354	0,118	0,338
Mínimo	0,59	0,00	0,00	0,82	0,00	0,05
Máximo	0,99	0,36	0,21	0,94	0,04	0,15

Fonte: Dados da pesquisa. Nível de significância 5%.

Nota-se uma amplitude maior apenas no mrc e mrm dos bancos privados. Destaca-se também a diferença das médias de mrm e mro dos bancos públicos e privados e o desvio-padrão de mro dos bancos privados e mrc e mro dos bancos públicos.

Para verificar a normalidade utilizou-se o teste Shapiro-Wilk para validar a Hipótese nula de distribuição normal da série de dados ou rejeitar a hipótese nula quando o teste é significativo, p-value menor que 5%. O resultado do teste de normalidade está evidenciado na tabela abaixo.

Tabela 5: Teste Shapiro-Wilk: Bancos Privados x Bancos Públicos entre 2010 e 2014.

	N	Shapiro-Wilk	
		Estatística	Sig.
mrcpriv	30	0,787	0,000
mrcpubl	16	0,941	0,358
mrmpriv	30	0,585	0,000
mrmpubl	16	0,916	0,147
mropriv	30	0,792	0,000
mropubl	16	0,916	0,143

Fonte: Dados da pesquisa. Nível de significância 5%.

Analisando-se a tabela 5 observa-se que mrcpubl, mrmpubl e mropubl apresentam distribuição normal. No entanto, como o p-value de mrcpriv, mrmpriv e mropriv é significativo, distribuição não normal e objetiva-se verificar a diferença de médias dessas variáveis entre bancos públicos e privados, aplicou-se o teste não paramétrico de diferenças de médias de Mann-Whitney U. Para amostras independentes. O resultado do teste está evidenciado na tabela 6.

Tabela 6: Teste de Mann-Whitney entre Bancos Privados e Públicos

	mrc	mrm	mro
Mann-Whitney U	188,000	125,000	95,000
P-value	0,230	0,008	0,001

Fonte: Dados da pesquisa. Nível de significância 5%.

Analisando-se a tabela 6, notamos que não há diferença de média da variável entre os bancos públicos e privados, porém para mrm e mro o teste de Mann-Whitney indica médias diferentes. Portanto, essas variáveis são diferentes entre Bancos privados e públicos, evidenciando que mesmo não existindo variações consideráveis no PRMR com a adoção ao Basileia III, existe uma diferença de valores entre os índices mrm e mro.

De acordo com a tabela 4 o valor das médias de mrm e mro dos Bancos privados é maior que dos Bancos públicos. Assim, pode-se inferir que há evidências de diferentes gestões entre gestões estes Bancos.

Podemos relacionar esta diferença de valores na média do PRMR ao foco de cada Banco e suas preferências, onde os privados reservam menos, por isso possuem o PRMR menor, deixando assim mais recursos livres para serem investidos/aplicados no mercado e alavancarem mais aproveitando todo recurso que podem para alcançarem maiores lucros atraindo assim mais investidores e os Bancos públicos reservam mais para se tornarem mais confiáveis e menos susceptíveis a prováveis crises.

Esses que são administrados pelo Estado possuem uma obrigação junto à sociedade de se mostrarem fortes e bem preparados para qualquer variação de mercado ou crise, pois são os Bancos que estão concentrados os programas sociais, os fundos criados com o dinheiro do contribuinte, como o FGTS, fundo de pensão entre outros, e são os Bancos que guiam a economia brasileira. Por isso eles possuem a obrigação de serem poupadores e possuem reservas capazes de evitar crises para que não aconteça nenhuma desconfiança sobre a economia brasileira, que não ocorra a fuga de capital e que por conta de sua rigidez, atraia investimentos internos e externos ao Brasil.

4.2.1. Bancos privados

Neste tópico analisam-se as variáveis mro, mrm e mrc da amostra dos Bancos privados. Serão realizados testes de estatística descritiva, de normalidade e teste não paramétrico para identificarmos se houve ou não mudanças significativas no Patrimônio de Referência Mínimo Requerido com a adoção das regras do Acordo de Basileia III.

Na tabela 1 já se realizou a análise da estatística de dispersão dos dados dos índices mrc, mrm e mro.

Apresenta-se na tabela 7 abaixo o teste de normalidade de Shapiro-Wilk dos Bancos privados nos períodos 2010-2012(1) e 2013 – 2014(2).

Tabela 7: Teste de Shapiro-Wilk: Bancos privados

	N	Shapiro-Wilk	
		Estatística	Sig.
mrcpriv 1	15	0,871	0,035
mrcpriv 2	15	0,676	0,000
mrmpriv 1	15	0,664	0,000
mrmpriv 2	15	0,506	0,000
mropriv 1	15	0,779	0,002
mropriv 2	15	0,772	0,002

Fonte: Dados da pesquisa. Nível de significância 5%.

Conforme os resultados da tabela 7 observa-se que todas as séries são não normais. Assim, aplicou-se o Teste de Mann-Whitney para a verificação da existência ou não da diferença entre as médias dos índices entre os períodos 2010-2012 e 2013 – 2014 e os resultados evidenciados na tabela 8.

Tabela 8: Teste de Mann-Whitney: Bancos privados.

	mrcpriv	mrmpriv	mropriv
Mann-Whitney U	104,000	111,000	103,000
P-value	0,724	0,950	0,693

Fonte: Dados da pesquisa. Nível de significância 5%.

Como o P-value do teste de todas as variáveis é maior que o nível de significância de 5%, não rejeita-se a hipótese nula de igualdade entre as médias.

Assim, com o advento ao Basileia III o Patrimônio de Referência Mínimo Requerido não sofreu alterações significativas nas instituições bancárias privadas. Esse resultado, confirma a literatura que os Bancos brasileiros em geral não tiveram alterações significativas no PRMR..

4.2.2. Bancos públicos

Nesse tópico analisam-se os dados dos Bancos públicos da amostra. Serão realizados testes de estatística descritiva, teste de normalidade e teste não paramétrico para identificarmos se houve ou não mudanças significativas no Patrimônio de Referência Mínimo Requerido com a adoção das regras do Acordo de Basiléia III.

Na tabela 1 já analisou-se a estatística de dispersão dos dados dos índices mrc, mrm e mro.

Apresenta-se na tabela 9 abaixo o teste de normalidade de Shapiro-Wilk dos Bancos públicos nos períodos 2010-2012(1) e 2013 – 2014(2).

Tabela 9: Teste Shapiro-Wilk: Bancos públicos.

	N	Shapiro-Wilk	
		Estatística	Sig.
mrcpubl 1	8	0,912	0,366
mrcpubl 2	8	0,858	0,115
mrmpubl 1	8	0,813	0,039
mrmpubl 2	8	0,954	0,752
mropubl 1	8	0,893	0,250
mropubl 2	8	0,925	0,312

Fonte: Dados da pesquisa. Nível de significância 5%.

Verifica-se que apenas a variável mrmpubl 1 não tem uma distribuição, P-value 0,039. Então, aplica-se o teste de Mann-Whitney para a verificação da existência ou não de diferença entre as médias dos índices, conforme resultados na tabela 10.

Para mrc e mro que possuem séries normais, P-value maior que 0,05, aplica-se o teste de *Levene* para averiguar a homogeneidade das variâncias e o teste ‘t’ para verificar se há diferença entre as médias..

Tabela 10–Teste de Mann-Whitney U: Bancos públicos

	mrmpubl
Mann-Whitney U	27,000
P-value	0,600

Fonte: Dados da pesquisa. Nível de significância 5%.

Conforme resultado do Teste de Mann-Whitney, P-value de 0,60, as médias de mrm dos bancos públicos entre 2012 e 2014 são estatisticamente iguais.

Tabela 11 – Teste de Levene e Teste T: mrcpubl e mropubl.

Descrição		Teste t para igualdade de médias				
		t	df	Significância	diferença de média	Erro-padrão de diferença
mrcpubl	Variâncias Iguais Assumidas	-0,913	14	0,377	-0,016	0,017
	Variâncias Iguais não Assumidas	-0,913	13,955	0,377	-0,016	0,017
mropubl	Variâncias Iguais Assumidas	1,051	14	0,311	0,017	0,016
	Variâncias Iguais não Assumidas	1,051	13,392	0,312	0,017	0,016
Teste de Levene para igualdade de Variâncias			Teste de Levene para igualdade de Variâncias			
mrcpubl	F	1,288	mropubl	F	1,530	
	Sig	0,276		Sig	0,322	

Fonte: Dados da pesquisa. Nível de significância 5%.

O resultado do teste de Levene não é significativo para mrcpubl e mropubl e indica igualdade de variâncias. No resultado do teste t observa-se que o P-value com variâncias iguais assumidas de mrcpubl e mropubl não é significativo. Assim, as médias dessas variáveis entre o período 2010-2012 e 2013-2014 são estatisticamente iguais.

Assim, o advento do Acordo de Basiléia III, o PRMR (composto pelo mrc, mrm e mro) nos Bancos Públicos não sofreu alterações significantes. Confirma-se desta forma a literatura que os Bancos brasileiros em geral não tiveram alterações significativas no PRMR.

4.3 ANÁLISE DAS HIPÓTESES

Conforme proposto anteriormente, este tópico responderá a todas as hipóteses pleiteadas neste trabalho auxiliando assim o entendimento dos resultados e facilitando a interpretação. A Hipótese 1 (H1) sugeria que a composição do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido dos Bancos que operam no Brasil foi alterada com o advento do Acordo de Basiléia III.

Esta Hipótese foi rejeitada conforme testes estatísticos evidenciados nas tabelas 1, 2 e 3.

Ficou evidenciado que não houve mudanças significativas na composição do PRMR dos Bancos do sistema financeiro brasileiro por conta da adoção ao Acordo de Basiléia III. Conforme os testes estatísticos realizados o Acordo de Basiléia não alterou significativamente o PRMR dos Bancos brasileiros, porém os mesmos cumprem, e com sobras, as exigências do

novo Acordo, mostrando assim que o sistema financeiro brasileiro já possuía altos níveis de reservas financeiras e já existia preocupação com os riscos antes mesmo do Acordo de Basiléia III ser publicado.

A Hipótese 2 (H2) sugeria que a composição do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido foi alterada com o advento do Acordo de Basiléia III apenas em Bancos privados que operam no Brasil.

Esta Hipótese foi rejeitada conforme testes estatísticos evidenciados na tabela 8.

Assim, a composição do PRMR nos Bancos privados seguem o que foi analisados no geral de todos o Bancos, explicitado na tabela 3, ou seja, o comportamento dos Bancos privados foi igual ao dos Bancos públicos, não houveram mudanças significativas nos percentuais dos Risco de Crédito, Risco de Mercado e Risco operacional, a composição do PRMR continuou sendo a mesma de antes do Acordo de Basiléia III.

A Hipótese 3 (H3) sugeria que a composição do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido foi alterada com o advento do Acordo de Basiléia III apenas em Bancos públicos brasileiros

Esta Hipótese foi rejeitada conforme testes estatísticos evidenciados nas tabelas 9, 10 e 11.

Os Bancos públicos, mesmo tendo sua administração realizada pelo Estado não se diferenciou dos demais, também não se alterou significativamente a composição do PRMR, logo, ela não foi exceção e seguiu o que aconteceu com todos os outros Bancos. Essa não alteração significativa só afirma o que já tínhamos comprovado anteriormente quando analisamos todos os Bancos juntos, por conta de todos os Bancos do Brasil já possuírem altos níveis de reservas por conta dos riscos, pouco se alterou com o advento do Acordo de Basiléia III.

A Hipótese 4 (H4) sugeria que a composição do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido é diferente entre as em instituições financeiras privadas e públicas que operam no Brasil.

Esta Hipótese foi rejeitada conforme testes estatísticos evidenciados nas tabelas 4, 5 e 6, porém comprovou-se diferenças entre o mrm e o mro dos Bancos públicos e privados.

Tanto Bancos públicos quanto privados apresentaram comportamentos semelhantes com a gestão do PRMR e não tiveram mudanças significativas em seu PRMR com a adoção às normas do Acordo de Basiléia, logo ficou comprovado que todos os Bancos da amostra apresentaram comportamento semelhantes independente de sua administração. Notamos algumas diferenças em relação ao mrm e mro, onde os Bancos apresentam médias diferentes.

Os Bancos Públicos apresentaram valores maiores no mrm e no mro que os Bancos privados, evidenciando assim que possuem maiores reservas e estão mais resguardados para qualquer possível crise.

5 CONCLUSÃO

Após a publicação do Acordo de Basiléia III em 2010 e o cumprimento do cronograma de adequações de que o novo acordo exigia, foi constatado que o sistema bancário brasileiro cumpre com todas as exigências do acordo e que de 2010 até final de 2012, período pós-publicação e período de adaptação às novas exigências, e o período de 2013 até final de 2014, período onde o cumprimento de novas regras já eram efetivamente exigidas, não houve mudanças significativas na composição do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido (PRMR) conforme esperava-se com a adoção do Acordo de Basiléia III.

Por conta de o sistema bancário brasileiro possuir uma composição conservadora, desde a publicação do Acordo de Basiléia III em 2010, os Bancos que operam no Brasil já possuíam PRMR que estava nos padrões do novo acordo e conforme análise realizada nos Balanços destes Bancos, pouco se mudou após a publicação. Mesmo após a publicação do novo acordo, os níveis/percentuais das reservas que garantiam Risco de Crédito, Risco de Mercado e Risco Operacional continuaram os mesmos ou ocorreram mudanças insignificantes, evidenciando assim que a adoção ao Acordo de Basiléia III no Brasil afetou pouco ou nem afetou o sistema financeiro brasileiro, enquanto muitos países tiveram que reformular seus sistemas financeiros e mudarem todas suas estruturas, no Brasil pouco se fez para atender as novas exigências.

Conforme análise dos dados, podemos responder todas as hipóteses proposta neste trabalho, onde constatamos que com a adoção as normas do Acordo de Basiléia III a composição do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido das instituições financeiras públicas e privadas não sofreram alterações significativas em sua composição.

Nota-se que mesmo estando em conformidade com o Acordo de Basiléia, os Bancos privados possuem em média os níveis de Risco de Mercado e Risco Operacional menores que os níveis dos Bancos Públicos dando sinais assim de serem Bancos que são mais arrojados e possuem menores reservas para Riscos de Mercado e Riscos Operacionais, onde entende-se

também que ele possui maior confiança tanto no mercado quanto em seus sistemas operacionais.

O Brasil possui um sistema bancário consolidado, pratica algumas das maiores taxas do mundo e comparado com o de outros países, pode ser considerado um sistema bancário conservador, pois desde o Acordo de Basiléia I onde era exigido dos Bancos 8% de PRMR o BCB exigia dos Bancos que operavam no Brasil 11% de PRMR, ou seja, sempre houve a preocupação com os riscos no Brasil acima do que era exigido no resto do mundo, isso fez com que o sistema bancário brasileiro fosse sólido e pouco se movimentasse para atender as novas regras do Acordo de Basiléia III.

AMADO, Adriana Moreira. Preferência pela liquidez: o novo contexto financeiro internacional inviabiliza a teoria? **Revista de Economia Política**, v. 24, n. 4, out./dez. 2000.

ARNOLD, B; BORIO, C; ELLIS, L; MOSHIRIAN, F. **Journal of Banking & Finance**. Sidney: Australian Prudential Regulation, Elsevier, 2012.

BASEL COMMITTEE ON BANKING SUPERVISION. **Principles for Sound Liquidity Risk Management and Supervision**, 2008.

_____. **International convergence of capital measurement and capital standards**. Basle: BCBS, July 1988.

_____. **A new capital adequacy framework**. Basileia: BCBS, June 1999.

_____. **Basel II: international convergence of capital measurement and capital standards – A revised framework**. Basileia, June 2006.

_____. Basel III: towards a safer financial system. In: **Santander International Banking Conference**, 3. Madrid: BCBS, Sept. 2010.

_____. **Capital requirements and bank behaviour: the impact of the Basel Accord**. Basle: BCBS, Apr.1999.

BRB, Banco de Brasília. **Estrutura de gerenciamento o risco operacional**. Brasília, 2009.

BRYANT, J. A Model of Reserves, Bank Runs, and Deposit Insurance. **Journal of Banking and Finance**, v. 4, p. 335-344, 1980.

CARDOSO, M. F. J. **Impacto de Basileia III na oferta de crédito: O caso dos grupos CGD, BCP, BES, BPI, BST e BANF**. 366 f. 2013. Dissertação (Mestrado em Economia e Administração de Empresas), FEP Economia e Gestão: 2013.

CARVALHO, S. A. Administrando risco de taxa de juros em instituições financeiras. **Caderno de Estudos – FIPECAFI**, São Paulo, n. 10, maio 1994.

CARVALHO, F. C. Inovação financeira e regulação prudencial: da regulação de liquidez aos acordos de Basileia. In: SOBREIRA, R. (Org.). **Regulação Financeira e bancária**. São Paulo: Atlas, 2005.

CARLOS, O. S.; COELHO, N. J. T. **O Acordo de Basileia II em 1998 e a crise financeira mundial em 2008: as regras prudenciais falharam?** X Seminário do Centro de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel. Agosto, 2011.

CINTRA, M. A. M.; FARHI, M. A crise financeira e o shadow banking system. **Novos Estudos – CEBRAP**, São Paulo, n. 82, p. 35-55, nov. 2008.

CORAZZA, G. **Os dilemas da supervisão bancária**. São Paulo: Atlas, 2005.

DIAMOND, D. W.; DYBVIK, P. H. Bank Runs, Deposit Insurance, and Liquidity. **Journal of Political Economy**, v. 91, n. 3, p. 401-419, 1983.

DUARTE JR, Antonio M.; LÉLIS, Rogério JF. Alocação de capital em bancos no Brasil. **DUARTE, AM; VARGA, G. Gestão de riscos no Brasil. Rio de Janeiro: Financial Consultoria**, 2003.

FMI – FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL. **Global financial stability Report**. Washington: Apr. 2010.

FRANCIS, W.B.; OSBORNE, M. **International review of Finance**. Washington: Wiley Online Library, 2011.

FREITAS, J. T. **De Basiléia II para Basiléia III: os mesmos desafios? As transformações no sistema financeiro internacional**. v. 2 , p. 479-499. Brasília : Ipea, 2012.

G20. **Declaration on strengthening the Financial system**. Londres, 2009.

GOODHART, C. How should we regulate bank capital and financial products? What role for living wills? In: **The future finance**. London: London School of Economics, Political Science, p. 165-186, 2010.

GUILLÉN, O. T. C.; VICENTE, J.V. M.; MORAES, C. O. M. Análise do Comportamento dos Bancos Brasileiros Pré e Pós-Crise Subprime. **Relatório de Economia Bancária e Crédito**. Brasília: Banco Central do Brasil, p. 53-64, 2012.

GUTTMANN, R. Basel II: A new regulatory framework for global banking. In: **Post keynesian economic policies conference**. New York: Hofstra University, dez. 2007.

KANE, E. J. Competitive financial reregulation: an international perspective, in Threats to International Financial Stability, University of Cambridge, v. 4, p. 111-145, **Competitive financial reregulation: an international perspective**, 1987.

KEYNES, J. M. **The general theory of employment, interest and money**. Londres: Macmillan, 1936.

KREGEL, J. O novo acordo de Basiléia pode ser bem sucedido naquilo em que o acordo original fracassou? In: MENDONÇA, A. R. R.; ANDRADE, R. **Regulação bancária e dinâmica financeira: evolução e perspectivas a partir dos Acordos de Basiléia**. Campinas: UNICAMP, 2006.

MATIAS P. J. **Manual de metodologia da pesquisa científica**. Atlas, 2007.

MARMITT, L. A. **Crédito e risco bancário**. Tese de Doutorado. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, 2003.

MARTINS, N. M. **Basiléia III: Novas Medidas, Velhos Problemas**. PPGE-IE/UFRJ, Rio de Janeiro, 2012.

MENDONÇA, A. R. R. Regulação bancária e arranjo institucional pós-crise: atuação do conselho de estabilidade financeira e Basileia III. **As transformações no sistema financeiro internacional**, v. 2, p. 441-477. Brasília: Ipea, 2012.

MENDONÇA, A. R.; AUGUSTO, André Fernandes; VLATKOVIC, Gabriel Colon. Basileia III: Alterações Propostas, Institucionalidade Européia e Adoção no Reino Unido. **Anais do IV Encontro Internacional da Associação Keynesiana Brasileira**. Rio de Janeiro: Associação Keynesiana Brasileira, agosto, 2011.

MIYAGI, S. **Os reflexos da crise nos setores da economia brasileira**. 28 de janeiro de 2009. Disponível em: <http://www.acionista.com.br/mercados/artigos_mercado/280109_all_consulting.htm>. Acesso em: 10 out. 2015.

PAULA, L. F. R. **Riscos na Atividade Bancária em Contexto de Estabilidade de Preços e de Alta inflação**, editora Cidade, 2010.

PAULA, J. R. L. **Análise da contribuição do modelo KMV para previsão de *default* de empresas nacionais de grande porte**, São Paulo, 2011.

RIBEIRO, FCS; TELEGINSKY, J; SOUZA, JH; GUGELMIN, RM. **Vitrine da Conjuntura**, Curitiba, 2010.

SANTOS, F. T. A Regulação do Sistema Financeiro, O Sistema Financeiro e a Globalização, **IDEF-ISEG**, Lisboa, 2002.

SANTOS, J. A. Bank Capital Regulation in Contemporary Banking Theory: A Review of the Literature. **BIS Working Paper**, n. 90, 2002.

SOUSA, M. R. A crise dos EUA e seu Impacto no Brasil. **Revista Autor**. 30 de set. de 2007. Disponível em: <http://www.revistaautor.com/index.php?option=com_content&task=view&id=38&Itemid=38>. Acesso em: 10 out. 2015.

SOUZA, P. C. D. R. S. **Revisão crítica dos Acordos da Basileia**. Universidade de Brasília, Brasília (2014)

ANEXOS

Anexo 1

	2013*	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Capital Principal	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
Capital Nivel I	5,50%	5,50%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%
Patrimônio de Referência (PR)	11,0%	11,0%	11,0%	9,875%	9,25%	8,625%	8,0%
Adicional de Capital Principal (ACP)	-	-	-	[0,625%-1,25%]	[1,25%-2,5%]	[1,875%-3,75%]	[2,5%-5,0%]
Capital Principal + ACP	4,50%	4,50%	4,50%	[5,125%-5,75%]	[5,75%-7,0%]	[6,375%-8,25%]	[7,0%-9,50%]
PR + ACP	-	11,0%	11,0%	[10,50%-11,125%]	[10,50%-11,75%]	[10,50%-12,375%]	[10,50%-13,0%]

Fonte: Resolução nº 4.193/13. Datas referentes a 1/1 de cada ano. *1/10/13.

Anexo 2

	R\$ mil			
	30.06.2014	31.12.2013	30.06.2013	
	Financeiro	Financeiro	Financeiro	Econômico-Financeiro
PR – Patrimônio de Referência	118.042.870	118.234.351	116.351.017	117.975.571
Nível I	84.276.305	85.500.897	74.607.192	76.417.089
Capital Principal (CP) ⁽¹⁾	62.049.999	67.055.163	63.416.113	64.954.526
Patrimônio líquido	70.043.646	70.537.211	63.182.901	64.721.314
Ajustes prudenciais ⁽¹⁾	(7.993.647)	(3.482.048)	--	--
Reservas de reavaliação ⁽²⁾	--	--	(4.005)	(4.005)
Ativo permanente diferido ⁽²⁾	--	--	(95.241)	(95.241)
Ajustes ao valor de mercado ⁽²⁾	--	--	333.058	333.058
Capital Complementar ⁽¹⁾	22.226.306	18.445.734	11.191.079	11.462.563
IHCD autorizados em conformidade com a Resolução CMN n.º 4.192/2013	13.376.542	8.489.750	--	--
IHCD autorizados segundo normas anteriores à Resolução CMN n.º 4.192/2013 ^{(1) (4)}	8.849.764	9.955.984	11.191.079	11.462.563
Nível II	33.766.565	32.733.454	45.125.190	45.743.633
Dívidas Subordinadas Elegíveis a Capital	33.772.649	32.747.645	38.193.524	38.193.524
Dívidas Subordinadas autorizadas em conformidade com a Resolução CMN n.º 4.192/2013 – Letras Financeiras	1.716.498	--	--	--
Dívidas Subordinadas autorizadas segundo normas anteriores à Resolução CMN n.º 4.192/2013	32.056.151	32.747.645	38.193.524	38.193.524
Recursos captados do FCO ⁽⁵⁾	19.614.708	18.529.802	17.635.766	17.635.766
Recursos captados no exterior ⁽⁶⁾	6.341.472	5.400.925	6.506.572	6.506.572
Recursos captados com CDB ⁽⁶⁾	311.678	1.453.889	1.261.584	1.261.584
Recursos captados com Letras Financeiras ⁽⁶⁾	5.788.293	7.363.029	12.789.622	12.789.622
Excesso de Instrumentos de Dívidas Subordinadas ^{(2) (7)}	--	--	(889.927)	--
Dedução do Nível II ⁽¹⁾	(6.084)	(14.191)	--	--
Instrumentos de captação emitidos por instituição financeira	(6.084)	(14.191)	--	--
Ajustes ao valor de mercado ⁽²⁾	--	--	(333.058)	(333.058)
Instrumentos híbridos de capital e dívida ^{(2) (8)}	--	--	8.150.048	7.878.562
Reservas de reavaliação ⁽²⁾	--	--	4.605	4.605
Deduções do PR ⁽²⁾	--	--	(3.381.365)	(4.185.151)
Instrumentos financeiros excluídos do PR	--	--	(3.381.365)	(4.185.151)
Ativos Ponderados pelo Risco (RWA) ⁽⁸⁾	831.585.917	813.623.083	730.755.271	740.693.912
Risco de Crédito (RWA _{CRAD})	782.472.612	761.431.384	695.439.137	703.078.292
Risco de Mercado (RWA _{MPAD})	12.534.491	15.239.976	1.879.909	1.879.909
Risco Operacional (RWA _{OPAD}) ⁽⁹⁾	36.578.814	36.951.723	33.436.225	35.735.711
Patrimônio de Referência Mínimo Requerido (PRMR) ⁽¹⁰⁾	91.474.451	89.498.539	80.383.080	81.476.330
Margem sobre o Patrimônio de Referência Mínimo Requerido (PR-PRMR)	26.568.419	28.735.812	35.967.937	36.499.241
Índice de Capital Nível I (Nível I / RWA)	10,13%	10,51%	10,21%	10,32%
Índice de Capital Principal (CP / RWA) ⁽¹⁾	7,46%	8,24%	8,08%	8,77%
Índice de Basileia (PR / RWA)	14,19%	14,53%	15,92%	15,93%

(1) Metodologia utilizada a partir de 01.10.2013, conforme Resolução CMN n.º 4.192/2013.

(2) Metodologia utilizada até 30.09.2013, conforme Resolução CMN n.º 3.444/2007.

(3) Conforme Resolução CMN n.º 3.444/2007, os Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida – IHCD autorizados pelo Bacen a compor o Nível I do PR estão limitados a 15% do total do Nível I, incluído o próprio valor do IHCD. Os IHCD que venham ultrapassar esse limite são adicionados ao Nível II do PR.

Fonte: Banco do Brasil (2014).